



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br

CNPJ: 07.270.733/0001-95

EXCELENTÍSSIMA DRA. EVELINE MENDONÇA FELIX GONÇALVES, JUÍZA  
AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E PRESIDENTE DA COMISSÃO  
INTERDISCIPLINAR EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS.

## CÓPIA

Belo Horizonte/MG, 08 de junho de 2016.

Ofício SINDOJUS/MG n.º 338/2016



**Assunto:** Negociação sobre equiparação das verbas indenizatórias de diligência nos feitos amparados pela justiça gratuita à tabela "D", da Lei n.º 14.939/2003 e desarquivamento do PL n.º 5219/2014.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS-MG, entidade legítima de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 539 – conj. 601-603, bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-080, representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Igor Leandro Teixeira, brasileiro, casado, oficial de Justiça avaliador, matrícula PJPI n.º 10.258.56-6, vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar as seguintes proposições, no sentido de concitar com o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

A categoria de Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais há tempos vem discutindo com a administração do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a necessidade de equiparação das verbas indenizatórias nos feitos amparados pela justiça gratuita, à tabela D prevista na Lei n.º 14.939/2003. Diversos estudos e reuniões foram realizados durante esse período. Contudo, ainda, não se chegou ao consenso sobre a questão.



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br

CNPJ: 07.270.733/0001-95

O SINDOJUS/MG sempre primou pela discussão e continuará com essa dinâmica de trabalho. Entendendo a atual situação econômica e política do Estado, temos tentado ser prospectivos e flexíveis para que seja alcançada uma solução. Destarte, mais uma vez, trazemos nova perspectiva, buscando solucionar o impasse sobre as verbas indenizatórias de diligência, como segue:

1. A Lei n.º 14.939/2003 (Lei de Custas), define os valores a serem pagos pelas partes do processo, em relação a cada ato processual que deve ser praticado pelo Oficial de Justiça Avaliador, com divisão em faixas de acordo com a complexidade do ato ou a quilometragem rodada. Para melhor entendimento, reproduzimos a mencionada tabela D<sup>1</sup>, a seguir.

<b>Tabela – D</b>		
<b>(1ª Instância)</b>		
<b>REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR</b>		
1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS	
	NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço)  R\$
1.1	Na área urbana e suburbana	19,27
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,92
1.3	Citação, penhora e avaliação – ato único	45,80
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	96,41
1.5	Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	77,14
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	77,14

NOTA 1 - Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 Km (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta). Aplica-se tal regra para citação, penhora e avaliação.

NOTA 2 – O excedente desses valores será apreciado, caso a caso pelo Juiz.

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/custas-emolumentos/menu-em-abas/detalhe-1-instancia-9.htm>, acesso em 08/06/2016 17:30

2 de 5



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br

CNPJ: 07.270.733/0001-95

Pela referida tabela apresentada percebe-se claramente a diferença existente entre os valores pagos nos feitos não amparados pela justiça gratuita, que inclusive se distinguem pela natureza dos atos, e o valor atualmente pago aos Oficiais de Justiça Avaliadores independentemente da natureza e complexidade do ato, naqueles casos de partes amparadas pelo benefício legal, ou seja: R\$ 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos). Inequivocamente, é necessário reformular esse sistema de indenização.

O caso mais grave está nos feitos com diligências a serem realizadas na zona rural das comarcas. Atualmente, o valor pago é de 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos), independentemente da distância percorrida, sendo que em algumas comarcas, a distância total de determinados percursos ultrapassa os 800 quilômetros rodados.

Em reuniões que ocorreram desde o início do ano de 2015, o SINDOJUS/MG sinalizou a possibilidade de uma negociação flexibilizada, que rerepresentamos a essa douta Comissão.

2. Com relação às verbas indenizatórias na zona urbana, os valores das diligências nos feitos amparados pela justiça gratuita, seriam equiparados à primeira faixa da tabela D. Ou seja, os mandados seriam pagos no valor discriminado no item 1.1 da tabela D (citação e intimação na zona urbana), independentemente da complexidade do ato, desde que corrigido, conforme critérios legais de reajuste da Lei n.º 14.939/2003.
3. Com vistas a viabilizar a negociação do ponto de vista orçamentário, o SINDOJUS/MG flexibiliza mais uma vez, sugerindo que a equiparação possa ocorrer de forma escalonada.

Assim, sugerimos que a equiparação possa ocorrer em três vezes: a primeira imediatamente, após a negociação ser aprovada em AGE da categoria (marcada para 30/06/2016); a segunda, em janeiro de 2017, já sendo considerado o reajuste da tabela D conforme índices legais, e a terceira parcela em junho de 2017.

4. Em relação aos valores pagos nas diligências realizadas na zona rural, sugerimos a mudança na forma de pagamento. Atualmente, o Tribunal paga a

  
3 de 5



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br

CNPJ: 07.270.733/0001-95

título de verba indenizatória nos feitos amparados pela justiça gratuita o valor único de R\$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos), independentemente da distância percorrida.

Não obstante, o valor atualmente cobrado das partes não amparadas pelos benefícios da justiça gratuita é de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por quilômetro rodado até o limite de 160 quilômetros.

O valor atualmente pago, segue o sistema de pagamento de valor fixo, independentemente da distância percorrida. Essa dinâmica é injusta com servidores que percorrem longas distâncias, não sendo possível cobrir nem os gastos iniciais com a diligência.

Diante dessa situação tão grave, pleiteamos a equiparação à tabela D da Lei 14.939/2003, passando ao pagamento por quilômetro rodado também nos feitos amparados pela justiça gratuita.

Também nesse ponto, o SINDOJUS/MG busca flexibilizar seu pedido para que se chegue a uma solução.

5. **Sugerimos o sistema de pagamento em faixas de distância com fatores invertidos, ou seja, cria-se faixas de distância nos moldes que já existem no sistema do TJMG, limitados à 160 Km, conforme previsão da Tabela D, da Lei n.º 14.939/2003, consistentes em faixas de quilometragem variáveis a cada 20 quilômetros, conforme discriminado no ANEXO I.**

Com relação aos fatores inversos, seria utilizadas faixas crescentes de quilometragem e faixas decrescentes de valores, ou seja, quanto maior a distância, menor o valor do quilômetro rodado a ser pago. Associado a isso, para facilitar o controle e projeções orçamentárias, cada faixa teria valor fixo.

Para melhor compreensão, e cálculos de viabilidade, a planilha exemplificativa com os valores que entendemos adequados para o momento constando como Anexo I a esse termo.



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

[www.sindojusmg.org.br](http://www.sindojusmg.org.br)

CNPJ: 07.270.733/0001-95

O Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, reafirma a necessidade de equiparação plena das verbas indenizatórias nos feitos amparados pela justiça gratuita, à tabela D, prevista na Lei n.º 14.939/2003, apresentando a presente proposta para atendimento emergencial por parte do e. TJMG, certamente no afã de mitigar as agruras injustamente suportadas por esses profissionais que desde 2014 tiveram o congelamento dos valores de verbas indenizatórias nos feitos amparados pela justiça gratuita, não obstante seja patente o aumento do preço do combustível e das demais despesas necessárias à realização dessas diligências.

Respeitosamente,

**Igor Leandro Teixeira**

Diretor-Executivo do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores  
do Estado de Minas Gerais – SINDOJUS-MG



# SINDOJUS/MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais

Rua Mato Grosso, 539 - Conj. 601/603 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte / MG

Telefax: (31) 2514-0327 / 2514-0347 - CEP: 30.190-080

www.sindojusmg.org.br

CNPJ: 07.270.733/0001-95

## ANEXO I – PROPOSTA À COMISSÃO INTERDISCIPLINAR

Sistema de indenização por quilometragem prevista na tabela D, da Lei n.º 14.939/2003 (Lei de Custas)

Quilômetros	0 a 20	21 a 40	41 a 60	61 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 160
Valor por faixa	R\$38,40	R\$47,20	R\$ 56,00	R\$ 64,80	R\$ 73,60	R\$ 82,40	R\$ 91,20	R\$ 100,00
Valor por Km rodado	R\$ 1,92	R\$ 1,18	R\$ 0,93	R\$ 0,81	R\$ 0,736	R\$ 0,686	R\$ 0,65	R\$ 0,625

  
Igor Leandro Teixeira  
DIRETOR GERAL  
SINDOJUS - MG